



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, sito a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

A Senhora Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - **Processo Administrativo n° 022/2017**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.342, de 30 de novembro de 2005, e no que couber o Decreto Municipal n.º 2.880, de 06 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa que se sagrar vencedora da sessão de lances deverá **apresentar imediatamente uma amostra do respectivo item (cuja exigência esteja descrita no Anexo I do Edital) para análise a ser procedida pelo Departamento de Educação, Divisão de Alimentação Escolar**, com vistas à averiguação das características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado.

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **22/05/2017**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital - **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas**, as licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 019/2017 Processo Administrativo n.º 022/2017
--

Denominação da empresa: Envelope n.º 2 - Habilitação Pregão Presencial n.º 019/2017 Processo Administrativo n.º 022/2017

2 - **A proposta deverá ser preenchida por meio do Programa "Betha AutoCotação" (o qual poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura), e deverá ser apresentada em mídia digital (CD ou Pen Drive) e impressa, a qual deverá estar assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.**

2.1 - Se por algum motivo a licitante não conseguir instalar o Programa "Betha AutoCotação, ou não conseguir formalizar sua proposta através do mesmo, poderá, neste caso, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O Envelope n° 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) Uma via impressa e assinada do arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação", e;
- b) Mídia Digital (CD ou Pen Drive) contendo o arquivo preenchido através do Programa "Betha AutoCotação".

2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca comercial ou fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1 - Os prazos de entrega e validade da proposta, bem como demais informações pertinentes à proposta deverão constar no campo "observações", quando do preenchimento do arquivo digital. Caso não constem estas informações na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total de cada item prevista neste Edital.

4 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual (quando a empresa estiver estabelecida no Estado de São Paulo será necessário a apresentação de dois documentos: 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e 2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, terá condições de apresentar imediatamente após encerramento da sessão, as respectivas Fichas Técnicas, Laudos Laboratoriais e Registros de Rótulo dos produtos, assim como as amostras dos alimentos, quando exigidas no Anexo I do edital.

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, terá condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular.

1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DAS AMOSTRAS

1. - A empresa arrematante, deverá apresentar imediatamente, após ter sido declarada vencedora, uma (01) **AMOSTRA** dos respectivos itens (**cuja exigência esteja descrita no Anexo I do Edital**), em embalagem original ou o correspondente ao produto ofertado das marcas ofertadas. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com o nome da empresa participante, o número do Processo Licitatório e o número do item.

2. - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A não apresentação da amostra (quando imposta) e/ou a não apresentação da documentação exigida (Fichas Técnicas, Laudos Laboratoriais e Registros de Rótulo dos produtos), acarretará na desclassificação do proponente.

3. - As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial. A qualidade e aceitabilidade dos alimentos pelos usuários serão fatores preponderantes na avaliação final do produto.

3.1. - Caso necessário, será montada uma comissão de para fazer a degustação e análises dos itens, que deverá ter aceitação de no mínimo 90% para ser aprovado. Dentro da comissão terão 02 (dois) membros da seção de alimentação, 02 (dois) membros do departamento de educação, 02 (dois) membros do departamento de licitação, 02 (dois) membros do departamento de administração, 02 (dois) membros do conselho de alimentação escolar (CAE) e 01 (um) membro do gabinete.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Assim, a licitante arrematante, bem como as que aceitarem fornecer ao preço da primeira colocada, deverão entregar imediatamente a amostra requisitada no Capítulo VII do edital, que será encaminhada ao Departamento de Educação - Seção de Alimentação Escolar, para análise, conforme condições estabelecidas no **Anexo I**.

23.1 - Será desclassificado a licitante que deixar de apresentar amostra ou tenha sua amostra reprovada pelo Departamento de Educação. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, a próxima licitante na ordem de classificação será convocada para apresentar a amostra respectiva.

23.2 - Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 23, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos itens 17, 18 e 19;

23.3 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se refere o subitem 9;

24 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

24.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 - A adjudicação será feita por **item**.

X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº. 2.880, de 06/10/2009, no que couber e será subscrita pelo Chefe do Executivo.

2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

3.1 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar documentos originais ou fotocópias autenticadas da Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular

4 - Colhidas as assinaturas, a Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3;

5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de três dias corridos, contados da convocação.

10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do item VI, subitem 1.2.

10.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O fornecimento será parcelado, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

1.1 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

1.2 - Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 dias, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento do produto, pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia - especificações;

Anexo II - modelo de proposta;

Anexo III - declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2017.

Talita de Cássia Moraes
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2017
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

1- OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis) para o preparo da Merenda Escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

2- CARACTERÍSTICAS:

Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados em tabela abaixo.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente; devem apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possam alterá-los ou encobrir alguma alteração.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação pertinente.

O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte, estocagem, até o uso.

Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

Observando-se irregularidades na qualidade do produto recebido e dentro do prazo de validade para o consumo, serão solicitadas outras amostras do mesmo lote conforme resolução RDC n° 271/2005 - ANVISA-MS para encaminhamento SMS/COVISA ou laboratório credenciado.

Será solicitada a presença do representante da empresa para as devidas assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo a empresa, nos termos do Art. 75 da Lei 8.666/93 arcar com as despesas dos ensaios em questão caso não sejam feitos pela SMS/COVISA, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório, podendo ser responsabilizado e penalizado conforme descrito neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Vagem Grande do Sul, através da Sessão de Merenda Escolar, a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem o aviso prévio ao fornecedor, se reserva o direito de encaminhar caso necessário e comprobatório, amostras em geral desta licitação, para análise junto ao laboratório de SMS/COVISA, Instituto Adolfo Lutz ou laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS, para análise das características e qualidade dos produtos, ficando os custos da análise em questão e dos produtos a cargo do licitante, ficando lacrado o restante dos produtos do lote recebido

Somente será aceita nesta licitação fornecimento de produtos com data de fabricação ou beneficiamento não superior a 30 (trinta) dias que antecede a data de cada entrega, visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

Qualquer alteração que torne os produtos impróprios para o consumo humano, desde que não seja motivada por manuseio ou armazenamento inadequado na Prefeitura, obrigará a contratada a providenciar prontamente a sua



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

substituição.

3- CONDIÇÕES DE TRANSPORTE.

Os veículos devem se apresentar higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor o produto e/ou materiais transportados à contaminação física, química e/ou biológica.

Os produtos devem ser transportados e armazenados em sistemas que garantam sua qualidade.

Os veículos deverão atender os requisitos para o transporte de alimentos de acordo com a Portaria CVS 15 de 07/11/1991 e as que eventualmente possam vir a substituí-la, e ainda possuir o certificado de vistoria junto ao órgão sanitário local competente, conforme legislação, referente a transporte de gêneros alimentícios, onde se localiza a sede do licitante (cópia autenticada).

4- FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Setor de Merenda Escolar, situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após cada solicitação efetuada pelo Setor de Compras e Licitações **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente poderá sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo da merenda escolar.

O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento do produto, observadas as disposições constantes do edital de convocação.

6- OBSERVAÇÕES:

A existência de preços registrados não obriga o Município de Vargem Grande do Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7- DAS AMOSTRAS

A empresa arrematante, deverá apresentar imediatamente, após ter sido declarada vencedora, uma (01) AMOSTRA dos respectivos itens (quando exigidas no item 9 deste Termo de Referência), em embalagem original ou o correspondente ao produto ofertado das marcas ofertadas. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com o nome da empresa participante, o número do Processo Licitatório e o número do item.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. A não apresentação da amostra e/ou a não apresentação da documentação exigida, acarretará na desclassificação do proponente.

As amostras serão submetidas à avaliação nutricional através de dados específicos na rotulagem do produto, seguido de análise sensorial. A



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

qualidade e aceitabilidade dos alimentos pelos usuários serão fatores preponderantes na avaliação final do produto.

Caso necessário, será montada uma comissão de para fazer a degustação e análises dos itens, que deverá ter aceitação de no mínimo 90% para ser aprovado. Dentro da comissão terão 02 (dois) membros da seção de alimentação, 02 (dois) membros do departamento de educação, 02 (dois) membros do departamento de licitação, 02 (dois) membros do departamento de administração, 02 (dois) membros do conselho de alimentação escolar (CAE) e 01 (um) membro do gabinete.

8- DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS, DOS REGISTROS DOS PRODUTOS / FABRICANTE, DOS REGISTROS DOS RÓTULOS E DAS AMOSTRAS PARA CONFERÊNCIA E ANÁLISE.

A empresa declarada vencedora deverá apresentar ainda, juntamente com as respectivas amostras, as Fichas Técnicas assinadas pelos Responsáveis Técnicos dos Produtos através de documento original ou cópia autenticada e os Registros de Rótulo (conforme Resolução n°. 23 de 15/03/2000) de cada produto.

Ao término da sessão de lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão, para que seja realizada a conferência, a análise e a aprovação das Amostras, das Fichas Técnicas e dos Registros de Rótulo dos produtos.

Os registros de rótulos, conforme Resolução n°. 23 de 15/03/2000, serão solicitados para os produtos de origem animal, produtos para produção de leite de soja e sal. Os produtos de origem animal deverão estar devidamente registrados no órgão competente - SIF/DIPOA (Ministério da Agricultura e Reforma Agrária) ou SISP (Serviço de Inspeção Sanitária do Estado de São Paulo).

Será também solicitado, da licitante vencedora, licença de funcionamento ou alvará sanitário, com o último relatório de inspeção sanitária dentro do prazo de validade, emitido por órgão competente e que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço Federal ou Estadual do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, mostrando que estão aptas para o funcionamento regular, os quais deverão ser fornecidos como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

Item	Quant.	Unid	Especificações dos produtos ou similares
01	4.000	Kg	Achocolatado em pó enriquecido com no mínimo 8 vitaminas, ferro e zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Informação nutricional (porção de 20g): Valor energético 74 a 82 Kcal, Proteína 0,2 a 2g; Carboidrato: de 16 a 19g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 0,1g; Gorduras trans: 0g; Fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g; Sódio: máximo de 40 mg. O rendimento mínimo do produto deve ser de no mínimo 40 porções de 200ml por kg. Deverá ser embalado em saco 400g a 2 kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
02	20	Un.	Achocolatado em pó diet, pote de 210gr. Deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 62 a 71 Kcal; carboidratos: 10 a 14g; proteínas: até 2,8g; gorduras totais: máximo de 1,5g; gorduras saturadas: até 1g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 3g; sódio: máximo de 45mg. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e ser registrado



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.
03	8.000	Kg	Açúcar cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose. Deverá ser fabricado de suco de cana, última safra, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em pacotes de 05 kg, embalagem plástica, transparente, peneirado, reembalados em fardos de 30 kg cada. Informação nutricional (porção de 5g): valor energético: 20 Kcal; carboidratos: 5g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Validade de 12 meses a partir da data da entrega.
04	10	Un.	Adoçante líquido dietético, a base de sucralose, com frasco de até 100ml. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade conforme ficha técnica, a contar da data da entrega.
05	2.000	Fr	Agrin branco. Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e ausência de corantes e conservantes. No rótulo deverá constar a denominação do produto e rotulagem nutricional. Embalagem em frascos resistentes e bem lacrados, descartáveis de 750ml. Validade, no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.
06	300	Pct	Alecrim, pacote de 6gr. Produto natural, constituído de origem genuína da espécie, folhas sãs, limpas, sendo desidratado e específico para culinária, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade igual ou superior a 6 meses da data da entrega.
07	300	Pct	Tempero de alho, cebola e salsa desidratados, pacote de 6 gr. Produto natural, constituído de origem genuína da espécie, folhas sãs, limpas, sendo desidratado e específico para culinária, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Validade igual ou superior a 6 meses da data da entrega.
08	700	Un.	Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, para uso como espessante. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 64 a 77 Kcal; carboidratos: 16 a 19g; proteínas: 0g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Embalagem, caixas de 500 g. Validade igual ou superior a 12 meses da data da entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
09	35.000	Kg	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros longos e finos, em pacotes de 05 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes plásticos transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multi-folhado ou plástico reforçado de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 185 Kcal; carboidratos: 39 a 40g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 2g; sódio: máximo de 25mg. Validade no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
10	50	Kg	Aveia em flocos finos, embalagem de 200 - 250 g, polietileno atóxico, com identificação dos ingredientes, valor nutricional fornecido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega.
11	1.000	Un.	Barra de cereal sabor castanha e chocolate: o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glucose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, castanha do Pará, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
12	1.000	Un.	Barra de cereal sabor banana aveia e mel: o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glucose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
13	800	Lt	Bebida à base de soja, original, líquido contendo 01 litro, em embalagem Tetra Pack, com vitaminas A, B6, B12, C, D, E, proteínas, ácido fólico, ferro, isento de colesterol e lactose. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade mínima de 150 dias a contar da data da entrega.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
14	6.000	Pct	Biscoito doce, vitaminado, tipo de maisena. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com dupla embalagem contendo 200g. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 120 a 140 kcal; carboidratos: máximo de 25 g, proteínas: 1,5 a 3,1g; gorduras totais: máximo 4,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,0 g, gorduras trans: og, fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 160mg. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
15	4.000	Pct	Biscoito salgado, tipo cream craker. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem em pacotes com de 200 gramas. Informação nutricional (porção de 20g): valor energético: 123 a 135 kcal; carboidratos: máximo de 21g, proteínas: até 3,8g; gorduras totais: máximo 5,1 g; gorduras saturadas: máximo de 2,4 g, gorduras trans: og, fibra alimentar: menor ou igual a 1,5g e sódio: máximo de 230mg. Validade de no mínimo 08 meses a partir da data da entrega. No rótulo deverá constar a denominação biscoito seguido de sua classificação. Declarar marca. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
16	10	Kg	Canela; em pó fina homogênea; embalagem com 500gr, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico).
17	10	Kg	Canela; em pau; embalagem com 100gr, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; são e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico).
18	400	Kg	Chocolate em pó solúvel. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais.. Informação nutricional (porção de 20g): Valor energético 65 a 75 Kcal, Proteína 1,5 a 2,5g; Carboidrato: de 12 a 16g; Gorduras totais: máximo de 0,6g; Gorduras saturadas: máximo de 1,5g; Gorduras trans: og; Fibra alimentar: menor ou igual a 3,5g; Sódio: 0 mg. Deverá ser embalado em saco de 1kg em polietileno flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 (seis) meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária. Deverá ser preparada com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
19	200	Kg	Chocolate granulado, com pacotes de no mínimo 500 g, sacos plásticos hermeticamente fechados. Preparado com pasta de cacau em pó solúvel, açúcar, podendo ser ou não adicionado de leite e outra substância. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data de entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
20	100	Kg	Coco ralado, embalagem atóxica de 1 kg, baixo teor de gordura, hermeticamente fechada. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega.
21	500	Pct	Colorau em pó fino, embalagem com 500gr, de coloração avermelhada, obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca, embalagem de saco polietileno transparente, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega, isento de sujidades, parasitas ou matérias estranhas.
22	400	Pct	Ervilha seca. Produto de primeira linha. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500 g. Validade, no mínimo 06 meses da data de entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
23	15.000	Un.	Extrato de tomate em embalagem lata com sistema de abre fácil, sachê ou tetra pak, contendo 340 - 370gr cada. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele e sem semente, isento de fermentação, não indicando processo defeituoso, apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha (nunca cor marrom ou terra), cheiro e sabor próprios, contendo informações nutricionais e rotulagem nutricional, contendo aproximadamente 20 tomates para cada 300 g de massa. Validade de 18 meses a partir da data de entrega. Deverá apresentar a seguinte Informação nutricional (porção 30g): valor energético: 14 a 22 Kcal; carboidratos: 1,0 a 3,0g; proteínas: até 1g; gorduras totais: og; gorduras saturadas: og; gorduras trans: og; fibra



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			alimentar: menor ou igual a 1,2g; sódio: máximo de 135mg., o Registro deverá ser isento no MS conforme Resolução nº 23 - ANVISA/MS de 15 de março de 2000. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
24	600	Pct	Farinha de milho amarela. Produto obtido pelo grão de milho desgerminado de baixa umidade, de flocos íntegros, homogêneos isentos de substâncias não comestíveis. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Informação nutricional (porção de 50g): valor energético: 170 a 188 Kcal; carboidratos: 35 a 43g; proteínas: mínimo de 3g; gorduras totais: 2g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 12g; ferro: menor ou igual a 3,8mg; sódio: máximo de 30mg. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500 g. Validade, no mínimo 06 meses da data de entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
25	30.000	Kg	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% natural, moinho de boa procedência. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, sadios, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto: pó fino, branco, cheiro e sabor próprio, contendo glúten. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: mínimo de 170Kcal; carboidratos: mínimo de 36g; proteínas: mínimo de 4g; gorduras totais: máximo de 1g; gorduras saturadas: até 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 2g; sódio: 0mg; ferro: mínimo de 2,1mg; ácido fólico: mínimo de 75mcg. Embalagem primária deverá ser em sacos em rafia resistente e fechado, com volume de 50 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá estar rotulado com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 4 meses.
26	10.000	kg	Feijão cariquinho especial, tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico de 1 kg ou 2 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 157 a 210 Kcal; carboidratos: mínimo de 32g; proteínas: 11 a 14g; gorduras totais: máximo de 0,7g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 25g; sódio: menor ou igual a 10mg. Validade mínima de 4 meses. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
27	1.000	Kg	Feijão preto, tipo 1, grãos íntegros limpos e secos, sem odor, de 1ª qualidade, Embalagem em pacotes de plástico de 01 kg, resistentes e incolor, reembalados em fardos plásticos reforçados de 30 kg. Validade mínima de 4 meses. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
28	400	Lata	Fermento em pó. Produto formado por substâncias ou misturas de substâncias químicas que pela influência do calor e umidade, produz desprendimentos gasosos, capazes de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem, latas de 250g. No rótulo deverá constar "fermento químico" e a recomendação "conservar em ambiente seco". Necessária rotulagem nutricional. Validade de 06 meses a partir da data de entrega.
29	600	Kg	Flocos de milho. Informação nutricional (porção de 30g): valor energético: 109 a 117 Kcal; carboidratos: 20 a 30g; proteínas: 0,8 a 1,5g; gorduras totais: máximo de 0,8g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: até 1,2g; sódio: máximo de 190mg. Embalagem de 02 - 03kg em saco de polietileno, reembalados em caixa de papelão com 10kg. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
30	2.000	kg	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã, limpa, isento de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Informação nutricional (porção 50g): valor energético: 170 a 190 Kcal; carboidratos: 35 a 40g; proteínas: mínimo de 3,5g; gorduras totais: máximo de 2,5g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 8g; sódio: menor que 5mg. Embalagem, pacotes de 500g atóxicos, reembalados em fardos de 20-30 kg cada. Validade, no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
31	700	Kg	Gelatina em pó com fibra solúvel, sabores morango, uva, framboesa, abacaxi, cereja Embalagens de 1 kg, deverá apresentar a seguinte Informação nutricional (porção 20g): valor energético: 29 a 75 Kcal; carboidratos: 5,5 a 17g; proteínas: mínimo de 1g; gorduras totais: 0g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: máximo de 100mg. Rendimento mínimo de 58 porções. Validade no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

32	12.000	kg	<p>Leite em pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas (A, C e D) e minerais. Leite em pó integral, com vitaminas e minerais em pacote de 1 kg. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade, ser de fácil preparo por dissolução em água potável e apresentar a fluidez característica de leite. NÃO CONTÉM GLUTEM. Informação nutricional (porção de 26g): valor energético: 120 a 160 Kcal; carboidratos: 9,5 a 15g; proteínas: 6,5 a 7g; gorduras totais: máximo de 8g; gorduras saturadas: máximo de 5g; gorduras trans: máximo de 0,6g; fibra alimentar: 0g; cálcio: 200 a 300mg; sódio: máximo de 150mg. O rendimento mínimo por quilo do produto deve ser de 38q porções de 200 ml. Embalagem primária: Deverá ser embalado em saco de 1 kg em poliéster metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. Rotulado de acordo com a legislação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: a) Instrução Normativa Nº 28, de 12/06/07, MAPA (composto lácteo); b) Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS (padrões microbiológicos); c) Resolução RDC nº 175 de 08/07/03, ANVISA/MS (matéria macroscópica e microscópica); d) Resolução RDC nº 259 de 20/09/02, ANVISA/MS (rotulagem alimentos embalados); e) Resolução RDC nº 359, de 23/12/2003, ANVISA/MS (rotulagem porções); f) Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS (rotulagem IDR); g) Resolução RDC nº 40, de 08/02/2002, ANVISA/MS (glúten); h) Resolução RDC 388, de 05/08/1999, ANVISA/MS (aditivos sobremesas); i) Decreto 4680, de 24/04/2003, ANVISA/MS (transgênicos); j) Lei nº 11265, de 03/01/2006, ANVISA (rotulagem leite e derivados); l) Lei nº 11474, de 15/05/2007, ANVISA (rotulagem leite e derivados).</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
33	400	pct	<p>Lentilha seca - embalagem com 500gr, obtidos de espécie vegetal genuíno, limpo e seco, coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais plásticos, embalagem transparente, atóxica e hermeticamente fechada. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
34	300	Pct	<p>Louro em folhas secas - embalagem com 3-4gr, obtidos de espécie vegetal genuíno, limpo e seco, coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais plásticos, embalagem transparente, atóxica e hermeticamente fechada. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.</p>
35	1.000	Pct	<p>Macarrão alfabeto (para bebê - letrinhas miúdas), matéria prima de boa qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas, embalados em pacotes de 500 gramas aproximadamente. Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. Prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A embalagem deverá ser em sacos plásticos de polietileno e a massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
36	3.000	Pct	<p>Macarrão Ave Maria, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
37	8.000	Pct	<p>Macarrão Padre Nosso, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação</p>



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			<p>vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
38	8.000	Pct	<p>Macarrão Penne, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: og; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
39	8.000	Pct	<p>Macarrão Parafuso, com ovos pasteurizados, não fermentado. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais de acordo com a legislação vigente. Poderá conter aditivos permitidos pela legislação. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e com ovos e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Informação nutricional (porção 80g): valor energético: 275 a 290 Kcal; carboidratos: 58 a 62g; proteínas: 8,2 a 10,5g; gorduras totais: máximo de 1,1g; gorduras saturadas: até 0,5g; gorduras trans: og; fibra alimentar: menor ou igual a 4g; sódio: máximo de 20mg. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sacos de polietileno, atóxico, reforçado de 500 gramas. Validade mínima 12 meses a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
40	300	Un.	<p>Manjeriço – embalagem com 7gr. Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária, condimento seco, pronto para tempero e consumo. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega</p>
41	6.000	Un.	<p>Margarina vegetal sem sal, pote com 500 g. produto de primeira qualidade à base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados. Não contém glúten. Com mínimo de 80% de lipídios. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. Informação nutricional (porção de 10g): valor energético: 59 a 75 Kcal; carboidratos: og; proteínas: og; gorduras totais: 6,5 a 8,2g; gorduras saturadas: máximo de 2,5g; gorduras trans: og; fibra alimentar: og; sódio: omg. Produto refrigerado. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da Anvisa/MS. Prazo de validade de 120 dias a contar da data de entrega do produto.</p>
42	400	Kg	<p>Melhorador para farinha, em pó. Ingredientes: Amido de milho e/ou mandioca e/ou trigo; emulsificantes monooleato de polioxietileno (20) sorbitana (INS433) e estearoil-2-lactil lactato de cálcio (INS482), melhoradores de farinha ácido ascórbico (INS300) e alfa-amilase (INS1100) e antiulectante carbonato de cálcio (INS170i). Dosagem máxima de rendimento: 1% sobre o peso da farinha. Embalagem: em caixas de papelão com 10 a 25Kg. Validade: 06 meses sob as condições de armazenamento e temperatura recomendadas, a partir da data de fabricação. Registro isento conforme Resolução ANVISA RDC Nº 27/2010.</p>
43	400	Pct	<p>Milho para canjica amarela, embalagem com 500gr, contendo 80 % de grãos inteiros, isentos de matérias terrosas, parasitos e de detritos, com no máximo 15% de umidade. A embalagem deverá ser de 500 g, estar íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
44	500	kg	<p>Milho para pipoca - embalagem de 500g, de primeira qualidade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% de seu prazo de validade, a partir da data da entrega.</p> <p>OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA</p>
45	300	Lata	<p>Milho verde em grãos selecionados, latas de 02 (dois) quilos drenado em conserva. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem, caixas de papelão</p>



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

			reforçados com 6 latas cada. Necessária rotulagem nutricional. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Informação nutricional (porção de 130g): valor energético: 83 a 107 Kcal; carboidratos: 15 a 23g; proteínas: mínimo de 2,3g; gorduras totais: máximo de 1,5g; gorduras saturadas: 0g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: menor ou igual a 5g; sódio: máximo de 480mg.
46	13.000	Un.	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml - refinado, sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado, como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Informação nutricional (porção de 13mL): valor energético: 108 Kcal; carboidratos: 0g; proteínas: 0g; gorduras totais: 12g; gorduras saturadas: 2g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Validade, no mínimo 12 meses da data da entrega.
47	600	Pct	Orégano – embalagem com 100gr. Produtos naturais, constituídos de folhas genuínas da espécie, sãs, limpas, desidratado e específico para culinária, condimento seco, pronto para tempero e consumo. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data da entrega.
48	700	Pct	Queijo ralado 50gr – tipo parmesão, ralado fino, embalagem hermeticamente fechada com 50gr. Informação nutricional (porção de 10g): valor energético: 40 a 50 Kcal; carboidratos: até 1,2g; proteínas: 3 a 4g; gorduras totais: máximo de 4,20g; gorduras saturadas: máximo de 2,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: máximo de 150mg. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA
49	200	Pct	Sagu de mandioca - o produto deverá ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá ser de 500gr, sendo esta íntegra, sem qualquer tipo de alteração. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá ser de 06 meses a 01 ano a contar da data de entrega no setor.
50	3.000	Kg	Sal refinado, extra, iodado, cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem em pacotes de 1 kg, reembalados em fardos de 30 kg cada. Deverá trazer no rótulo a denominação "sal", sua classificação, a declaração "iodeto" e a declaração dos antiemectante mencionados. Validade, no mínimo 24 meses, a partir da data de entrega.
51	150	Lata	Sardinha em conserva em óleo comestível, características do produto: Sardinhas, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Composição real do produto, expressa em 60g (3 colheres de sopa): Carboidratos: 0g Sódio: 282 mg/100g; Lipídeos: 14g; Proteínas: 13g; VCT: 181 Kcal/100g. Cálcio: 244 mg; Ferro: 1,2 mg; Prazo de Validade: 04 anos. Embalagem Primária: corpo com dureza 61 HR 30T e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Tampa e fundo em folha cromada com dureza 61 HR 30T e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Peso líquido: 2,5kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão com 03 unidades.
52	600	Pct	Trigo para quibe – pacote de 500gr, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxicos e hermeticamente fechados. O produto deverá ser entregue com sua validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade, a contar da data de entrega. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA VENCEDORA

Vargem Grande do Sul, 05 de maio de 2017.

Talita de Cássia Moraes
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2017
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	e-mail:

Lida e analisada as condições estipuladas no edital do **Pregão Presencial n° 019/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, com as quais concordamos irrestritamente, passamos a formular a seguinte proposta, para fornecimento dos produtos abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
Valor unitário por extenso:						
Valor total por extenso:						

- a) Prazo para entrega: _____ (máximo de 07 dias após o pedido).
- b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Proponente

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO N° 022/2017
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 019/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO N° 022/2017
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 019/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO N° 022/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 019/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar a ata de registro de preços.

Nome:	RG:
C.P.F.:	Bairro:
Endereço Res:	UF:
Cidade:	
Qualificação:	

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO N° 022/2017
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada a
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes
para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no
Pregão (Presencial) n.º **019/2017**, Processo Administrativo n.º **022/2017**,
inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de de 2017.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017

PROCESSO N° 022/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2017
PROCESSO N° 022/2017
ANEXO VIII
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n° ___ e CPF n° ___, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA _

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

399 - Jardim Fortaleza, ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 0019/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, ... de de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2017
PROCESSO Nº 022/2017
ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com a ata de registro de preços)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 019/2017
PROCESSO ADM. n.º 022/2017

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.